



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 446/2022

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a criação e estruturação da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 29 de agosto de 2022.

MEIDÃO

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): MEIDÃO O.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 13:30:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-189044-7T2A7C-0D6C4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Votuporanga, a Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal, que tem por finalidade a formulação, articulação, coordenação e monitoramento, em todo o Município, das políticas públicas de proteção animal, coordenando junto a todos os órgãos municipais e associações a propositura e implantação de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais.

Art. 2º São atribuições da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal:

- I - coordenar junto a todos os órgãos municipais à propositura e implantação de políticas públicas voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais domésticos e domesticados;
- II - formular, em conjunto com as Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, as políticas para a defesa e aplicação dos direitos dos animais, conforme legislação vigente;
- III - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação dos animais no Município;
- IV - traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal, no que diz respeito aos direitos dos animais;
- V - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação dos animais, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem qualquer tipo de maus tratos ou violências;
- VI - determinar o resgate de animais em situação de abandono e maus tratos;
- VII - promover programas de adoção de animais;
- VIII - desenvolver parcerias com a sociedade civil, seja através de entidades e/ou empresas;
- IX - promover campanhas de castração e identificação em massa para os animais domésticos da população, inclusive comunitários, semidomiciliados e errantes, a cargo desta Secretaria;
- X - promover campanhas de identificação gratuita dos animais domésticos, conjuntamente com as campanhas de vacinação;
- XI - atender denúncias de maus tratos e acionar a autoridade policial na forma da Lei, quando necessário;
- XII - coordenar projetos de modo a propiciar o controle populacional de animais domésticos visando a minimizar impactos ambientais;
- XIII - apoiar os órgãos de fiscalização no combate à criação e comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais domésticos, sinantrópicos e silvestres;
- XIV - capacitar educadores ambientais, agentes de saúde comunitária, agentes municipais de fiscalização, tanto da área ambiental, quanto da área de urbanismo e saúde para a difusão da política de proteção aos animais para atuação no âmbito de suas competências;
- XV - praticar outros atos inerentes ao escopo da Secretaria.

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo de Secretário Municipal do Bem-Estar Animal, remunerado por

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

subsídio, conforme legislação e padrão vigentes, ao qual compete auxiliar diretamente o Chefe do Executivo na condução das políticas públicas da pasta, exercendo as competências que diretamente lhe incumbirem ou por delegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Ficam criados na estrutura administrativa do Município, para os fins a que se destinam, 06 (seis) cargos de provimento efetivo de nível superior - Médico Veterinário - com carga horária de 40 horas semanais remuneração conforme legislação vigente, a serem preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º. Ficam criados na estrutura administrativa do Município, para os fins a que se destinam, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração conforme legislação vigente, a serem preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos:

- I – 04 (quatro) cargos de nível médio de Auxiliar Veterinário;
- II – 03 (três) cargos de nível médio de Agente Administrativo;

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição representa o reconhecimento da importância e relevância do tema a ponto de erigir ao plano de Secretaria Municipal, de modo a tornar tal estrutura operacionalmente independente para o estabelecimento e execução da política pública concernente ao bem-estar animal.

Política esta que imediatamente dirigida aos cuidados com animais, mediatamente atinge os interesses da comunidade humana na medida em que, através dela, são realizadas ações que possibilitam, finalisticamente, a convivência em simbiose harmônica e benéfica para ambas as espécies de modo equilibrado.

Assim, a proposição objetiva dar o destaque e a importância que o tema merece de modo a possibilitar o efetivo desenvolvimento de políticas públicas consentâneas com o momento histórico-social e mundial.

Essas são as razões pelo qual solicitamos ao Poder Executivo que possa enviar para esta Casa Legislativa, já que se trata de matéria de sua competência, para que assim possamos fazer sua deliberação nos termos regimentais.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 29 de agosto de 2022.

MEIDÃO

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento assinado pelo(s): MEIDÃO O.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 13:30:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-189044-7T2A7C-0D6C4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.